



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.725 DE 19 DE Abril DE 2016.**

Projeto de Lei nº 006/2016, de autoria dos Vereadores Miguel Moreira da Silva-PSD e Paulo Sérgio da Silva-PP.

"Altera o § 1º, da Lei Municipal n.º 3.618, de 15 de abril de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, do Art. 1º, da Lei Municipal em epígrafe, que alterou também o texto original da Lei n.º 3.085, de 28 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a redação seguinte:

*"Art. 1º - .....*

*§ 1º - Caso sejam abertas novas vagas, estas deverão ser preenchidas através de processo licitatório, para que o profissional receba autorização e alvará para a prestação de serviço em regime de concessão, ficando desobrigadas de participar desse processo licitatório, as vagas para transporte escolar privado."*

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 19 de abril de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal